EDITAL DE CONVITE 034/2023 - PROCESSO 1438/2023

O Município de Araruama, através da **Comissão Permanente de Licitação**, convida essa empresa para participar do **Convite nº 034/2023**, do tipo Menor Preço POR ITEM, que será regida pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações e Lei Municipal 1.546/09, de conformidade com as seguintes condições:

1- PREÂMBULO

DO OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de monumento para ser instalado no Estádio Municipal Rei Pelé.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo da entrega do material será em até 30 (trinta) dias, em uma só vez, a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

2. DATA E HORA DA ABERTURA: 17 de abril de 2023, às 13h00min.

2.1. LOCAL DA ABERTURA: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 - Centro – Araruama – RJ.

3. DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 O valor estimado pela Administração é de **R$ 167.666,66 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e dez reis).**

3.2. Os recursos necessários à realização do certame correrão às contas das dotações orçamentárias aprovadas para o exercício de 2023:

PT: 02.010.12.122.0046.2030; ND: 3.3.90.39.00.00; Ficha: 167

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Convite **QUAISQUER** empresas que:

4.1.1 – Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste convite, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste **Convite** as empresas:

4.2.1 - Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

5. - <u>DO REAJUSTAMENTO</u>

5.1 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas nos moldes do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6 – <u>DO CREDENCIAMENTO</u>

6.1. As empresas poderão ser representadas pelo seu representante legal, munido do original e de cópia da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe de poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração assinada pelo(s) responsável(eis) da licitante com firma reconhecida em cartório da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação.

c) carta de credenciamento assinada pelo(s) responsável(eis) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação.

6.1.2.1. A documentação mencionada nos itens b) e c) deverá ser entregue ao presidente fora de qualquer envelope.

6.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa.

7 – <u>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES</u>:

A licitante deverá apresentar documentos de "habilitação" e a "proposta" em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados de maneira indicada a seguir. As propostas (envelopes) deverão vir acompanhadas por seu representante legal, **<u>credenciado</u>** conforme item 8.

<u>ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO</u>:

N° do Convite: xxx/2023

Data da Licitação: xx/xx/2023

<u>ENVELOPE "B" – PROPOSTA</u>:

N° do Convite: xxx/2023

Data da Licitação: xx/xx/2023

8– <u>DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A"</u>:

Os documentos apresentados deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Presidente dispensa a autenticação em cartório.

8.1 – <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:

8.1.1 – Ato constitutivo ou contrato social em vigor, suas alterações ou última alteração devidamente consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 - No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.

8.1.3 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.1.4 – Cópia da Cédula de Identidade do(s) responsável(eis) (administrador(es) pela Pessoa Jurídica;

8.2 – <u>REGULARIDADE FISCAL</u>:

8.2.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas no art. 47, Inciso I, alínea A, da Lei nº 8.212 de 1991;

8.2.2 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.2.3 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

8.2.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.3.1 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

8.4 – DAS DECLARAÇÕES:

8.4.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

8.4.2 - Declaração, nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, de enquadramento à microempresa e empresa de pequeno porte.

8.4.3 - Deverá ser apresentada a ficha cadastral por parte da licitante conforme **ANEXO VII.**

8.4.4 - A não apresentação das declarações previstas nos itens 8.4.1 e 8.4.2 e/ou no caso de incorreção desses documentos implicarão na inabilitação imediata da licitante.

9– DA PROPOSTA – ENVELOPE "B": A proposta deverá seguir o **ANEXO III** e preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

9.1 – Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada;

9.2 – Constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada item do(s) produto(s) ofertado, indicando no caso primeiro a marca, e quando for o caso, embalagem com o quantitativo do material ofertado, obedecendo a numeração dos itens no MODELO DE PROPOSTA, anexa ao presente Convite e contendo apenas uma para cada item;

9.3 – Constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda, corrente nacional (Real), até duas casas decimais, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, frete e instalação (quando for o caso);

9.4 – Constar preço POR ITEM, em algarismos, que não deverá ultrapassar o valor citado no item 6, sob pena de desclassificação da proposta;

9.5 – Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização desta licitação;

9.6 – Constar o nome da empresa, endereço e n° do CNPJ.

NOTA: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total, se assim entender a Comissão Permanente de Licitação.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1 – Abertura dos envelopes "A" – documentação – e suas apreciações;

10.2 – A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;

10.3 – Abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência ou após julgamento dos recursos interpostos;

10.4 – Abertura dos envelopes "B" – proposta – dos habilitados;

10.5 – Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o menor preço POR ITEM, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, do artigo 45, da Lei n° 8.666/93;

10.6 – O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório (Relatório);

10.7 – No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;

10.8 – No caso de empate entre duas (02) ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2° do artigo 3°, da Lei n 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, o qual todos os licitantes serão convocados;

10.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes do MODELO DE PROPOSTA e às exigências deste Convite, bem como aqueles que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados ao preço estimado (**ANEXO IV)**;

10.10 – Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item 12 (doze) deste Convite;

10.11 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como inspecionar o estoque disponível, compatível com o pronto atendimento da presente licitação, em até 72 horas, sob pena de desclassificação caso seja constatada a inadequabilidade do estoque com o plano de entrega previsto.

11 – DO RECURSO: Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no art. 109 da lei n° 8.666/93.

11.1 – O recurso deverá ser digitalizado e devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal da licitante;

11.2 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.3 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1 – A relação de todos os materiais de se que trata esta licitação deverá obedecer exatamente a especificação constante DA PROPOSTA – DETALHE deste Convite e da proposta da licitante vencedora;

12.2 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no Estádio Municipal Rei Pelé, localizado à Avenida Amaral Peixoto, 146 – Haway, Araruama – RJ, em estrita observância às

especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando, detalhadamente, as indicações dos referidos materiais.

12.3 – O prazo da entrega do material será em até 30 dias, em uma só vez, a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora.

12.4 - Os materiais que apresentarem defeitos deverão ser relacionados pelo técnico da licitante vencedora e, após aprovação do fiscal do contrato, será providenciada sua troca pela licitante vencedora.

12.5 - As entregas que forem executadas em desacordo com o especificado, serão rejeitadas, parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato.

12.6 - O recebimento definitivo do objeto caberá à **Secretaria Requisitante,** nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**,** depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I deste edital.

12.7 – A recusa do material, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízos das aplicações das penalidades cabíveis.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VI – Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

13.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

13.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor POR ITEM corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

13.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

14 – <u>DO PAGAMENTO:</u>

14.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria Requisitante responsáveis pelo recebimento.

14.2. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa **CONTRATADA**, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (Certidão Conjunta e Divida Ativa da União, FGTS e CNDT).

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

14.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

14.5. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

14.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – A Municipalidade se reserva ao direito de aceitar parcial ou totalmente a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;

15.2 – A Comissão Permanente Licitação poderá exigir teste de funcionamento, qualidade e rendimento de cada material licitado, por conta do fornecedor;

15.3 – A critério exclusivo da administração, a quantidade de cada item do objeto da licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1° do art. 65 da lei n° 8.666/93;

15.4 – É vedada a sublocação parcial ou total para o fornecimento dos materiais objeto deste convite;

15.5 – Poderão ser solicitadas, a qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

15.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Município de Araruama, parecer especializado de cada Secretaria, de profissional (is) ou de Comissões, devidamente qualificado(s), para análise de especificação e qualidade dos materiais ofertados. **Este Parecer, devidamente fundamentado, será soberano**;

15.7 – A carta convite poderá ser impugnada por qualquer cidadão em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

15.8 – Qualquer licitante poderá impugnar a Carta Convite até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

15.9 – A impugnação deverá ser protocolada no Protocolo Geral, na sede do Paço da Prefeitura Municipal de Araruama, situado na Avenida John Kennedy, 120 – Centro – Araruama – RJ, nos dias úteis, das 09:00h às 17:00h, apontando falhas ou irregularidades que viciarem este convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.10 – Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida John Kennedy, 120 – Centro – Araruama – RJ, nos dias úteis, das 09:00h às 18:00h.

15.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama - RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12 - As eventuais sanções e/ou notificações serão devidamente publicadas no Portal da Transparência dessa municipalidade, no Diário Oficial do Município, bem como encaminhadas pelo e-mail indicado pela licitante na ficha cadastral (Anexo VII).

16 – Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Estimativa DECOP;

Anexo V – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VI – Declaração de Micro e Pequena Empresa.

Anexo VII – Ficha cadastral.

Araruama, 06 de abril de 2023.

FÁBIO ARANTES GUIMARÃES
Presidente da CPL

ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA
Elaboradora

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para a confecção de monumento para ser instalado no Estádio Municipal Rei Pelé.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Faz-se necessária a para a elaboração, execução e montagem do monumento que apresenta a imagem de Edson Arantes do Nascimento, o “Rei Pelé”, que foi um futebolista brasileiro que atuou como atacante. Descrito como o "Rei do Futebol", é amplamente considerado como o maior atleta de todos os tempos. O monumento será utilizado em sinal de homenagem ao estádio municipal que levará o nome do jogador e funcionará como centro de treinamento dos alunos da rede municipal que participarão do projeto “Milésimo Gol do Rei Pelé”.

2.2 – O material que se pretende adquirir por meio deste processo é comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, pode ser objetivamente definido por de especificações usuais no mercado e a escolha da empresa vencedora será feita exclusivamente com base no menor preço ofertado.

2.3 – A aquisição objeto deste termo de referência, conforme acima exposto, é auxiliar e necessária à administração no desempenho de suas atribuições, e sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades essenciais da SEDUC.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 – Descrição dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	**MONUMENTO AO REI PELÉ** - Criação obra - Modelagem da escultura realista em tamanho duas vezes o real (3,5m). - Produção de molde em silicone e fibra; - Fundição da escultura em bronze.	unidade	1

4 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1 – A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no Estádio Municipal Rei Pelé, localizado à Avenida Amaral Peixoto, 146 – Haway, Araruama – RJ, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando, detalhadamente, as indicações dos referidos materiais.

4.2 – A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9 às 17h, no endereço mencionado no item 4.1 deste termo de referência.

4.3 – A empresa vencedora deverá receber do fiscal do contrato os materiais que forem substituídos por ocasião das trocas realizadas.

4.4 – Caso a entrega for executada em desacordo com o especificado, será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato.

5 – DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O prazo da entrega do material será em até 30 dias, em uma só vez, a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora.

5.2 – Os pedidos só terão validade a partir da data de emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora ao local de entrega do material nos horários descritos nos itens 4.1 e 4.2.

6.2 – Receber o material solicitado, conferindo item por item, com atestado do recebimento por dois servidores no verso da nota fiscal.

6.3 – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo de referência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Efetuar a entrega do material no local e períodos descritos nos itens 4.1 e 4.2, bem como no prazo avençado.

7.2 – Atender às observações e reclamações do servidor responsável pela fiscalização, concernentes à entrega do material.

7.3– Entregar o material sem defeitos, obedecendo às especificações contidas no item 3.

7.4 – Especificar as marcas dos produtos solicitados, facilitando a conferência da nota fiscal.

7.5 – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Regulamentadora n° 6 do TEM.

7.6 – Responsabilizar-se pela substituição do material, caso apresente efeito e/ou irregularidade, conforme especificação no item 3 deste termo de referência.

7.7 – Responsabilizar-se por eventuais perdas e extravios de seus equipamentos no decorrer da entrega dos materiais.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subseqüente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento.

8.2 – O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento, após cumpridas pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 – A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 – A SEDUC se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o solicitado.

9.3 – A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

9.4 - Serão designados os servidores Jamil Monteiro Campos, matrícula 8031, e Juliana Vieira Borges Coelho, matrícula nº 11580, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

10 – DAS SANÇÕES:

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SEDUC, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho, no caso de Registro de Preços, por atrasos injustificados ou negligência na entrega do produto;

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora

ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa**.**

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – A despesa decorrente da aquisição do produto correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o presente exercício, sob à classificação orçamentária: PT: 02.010.12.122.2030; ND: 4.4.90.52.00.00; FICHA: 150; FONTE: Royalties.

12 – CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - As rotinas, especificações e quantitativos constantes deste termo, são apenas referência de fornecimentos de materiais a serem verificados de uma forma geral. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

12.2 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a contratada pretender cobrar “materiais extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a contratada como especializada na entrega dos materiais em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Araruama, 17 de janeiro de 2023.

Termo de referência elaborado por:	Aprovado por:
FABIANE DE ANDRADE	**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**
Dir. Depto. Gestão e Finanças	Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N° XX/2023

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr° (a) ....., nacionalidade....., cédula de identidade n°....., emitido pelo....., para,em nome da.....(nome da empresa)....., participar do CONVITE sob referência podendo, para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o edital.

_____,_____,_____
(Local e data)

_____
(assinatura do represenante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa_____, inscrita no CNPJ/MF nº._____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Convite XX/2023**, cujo objeto é a _____.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa para a confecção de monumento para ser instalado no Estádio Municipal Rei Pelé.				
1	MONUMENTO AO REI PELÉ - Criação obra - Modelagem da escultura realista em tamanho duas vezes o real (3,5m). - Produção de molde em silicone e fibra; - Fundição da escultura em bronze.	UNID	1		
	VALOR TOTAL				

Valor total da proposta, R$_____ (valor por extenso).

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.
Razão Social do proponente:
Email:
Endereço:
Telefone:
CNPJ n°.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Banco (nome e n°.)
Agência (Nome e N°.)
Conta Corrente n°

_____, xx de_____ 2023.

_____
Carimbo e assinatura da Empresa

ANEXO IV

VALOR ESTIMADO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	Contratação de empresa para a confecção de monumento para ser instalado no Estádio Municipal Rei Pelé.				
1	MONUMENTO AO REI PELÉ - Criação obra - Modelagem da escultura realista em tamanho duas vezes o real (3,5m). - Produção de molde em silicone e fibra; - Fundição da escultura em bronze.	UNID	1	R$ 167.666,66	R$ 167.666,66
	VALOR MÉDIO APURADO POR PESQUISA DE MERCADO				**R$ 167.666,66**

Valor apurado pelo DECOP >>>>>>>>>>>>>>> R$ 167.666,66

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

.....,inscrito no CNPJ n°.....,por intermédio de seu representante n°..... e do CPF n°.....,**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999,que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Araruama,____de_____de 2023.

_____
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **CONVITE Nº XX/2023**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____de _____ de 2023.

_____
Nome da empresa, assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

CONVITE XX/2023

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO:

_____

E-MAIL: _____

TELEFONE 1: _____

TELEFONE 2: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

Local, _____de _____ de 2023.

_____

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)